

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE (*deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito*)

Campo da invenção

[001] Descreva aqui o setor técnico ao qual se refere sua invenção. O setor técnico pode ser composições de tintura capilar, máquinas para semeadura ou comunicações de rede sem fio, por exemplo. Se sua invenção puder ser aplicada em mais de um campo técnico cite todos eles.

Fundamentos da invenção

[002] Escreva aqui o estado da técnica relacionado à sua invenção, ou seja, aquilo que já se conhece sobre inventos parecidos com o seu. Procure apresentar as características mais importantes desses inventos. É isso o que pede o artigo 2º, inciso IV, da Instrução Normativa nº 30/2013. Use quantos parágrafos forem necessários.

[003] Em seguida, você deve apresentar o problema técnico que ainda não foi solucionado pelo estado da técnica e mostrar como sua invenção resolve esse problema. Ou seja, você deve mostrar as diferenças da sua invenção em relação às invenções do estado da técnica e apresentar as vantagens da sua. É muito importante destacar o benefício ou efeito técnico da sua invenção (mais eficiente, mais barata, ocupa menos espaço, não contém elementos tóxicos para o meio ambiente etc), pois o examinador de patentes levará isso em consideração durante o exame do seu pedido de patente.

Breve descrição dos desenhos

[004] Se o seu pedido de patente tiver desenhos (podem ser figuras, gráficos ou desenhos propriamente ditos) descreva de forma breve as informações apresentadas em cada um dos desenhos. Uma a duas linhas são suficientes para essa descrição. As linhas que contêm as descrições dos desenhos não precisam conter numeração sequencial dos parágrafos. Por exemplo:

A Figura 1 apresenta os resultados do teste de absorção da amostra X.

A Figura 2 ilustra a vista frontal do objeto Y.

A Figura 3 apresenta o efeito sinérgico da associação dos ingredientes A e B na inibição do crescimento de bactérias.

A Figura 4 apresenta a vista de uma seção transversal de uma modalidade do instrumento cirúrgico.

Descrição da invenção

[005] Essa é a maior seção do relatório descritivo, que pode ter de poucas até centenas de páginas. Apresente de forma detalhada sua invenção nessa seção e inclua todas as suas possibilidades de concretização. Você pode iniciar por uma ideia geral da invenção para detalhá-la melhor nos parágrafos seguintes. Mais importante do que escrever muitas páginas sobre sua invenção é descrevê-la de forma clara e precisa, de forma que o examinador de patentes possa entender o que você inventou e como sua invenção funciona.

[006] Lembre-se de que todas as informações importantes para que alguém possa reproduzir sua invenção devem estar descritas nessa seção (essa pessoa é chamada de forma genérica na lei de “técnico no assunto”). Essas mesmas informações serão utilizadas pelo examinador de patentes para poder avaliar sua invenção e decidir se seu pedido pode ser deferido ou não. É isso o que exige o artigo 24 da LPI (Lei da Propriedade Industrial – Lei nº 9.279/1996).

[007] Lembre-se de que sua invenção só pode se referir a um único conceito inventivo, ou seja, ela só pode resolver um único problema técnico ou problemas técnicos inter-relacionados. Isso significa que se você inventou um novo motor para carros e também um novo sistema de freios para carros, por exemplo, por mais que ambas as invenções sejam destinadas para uso em carros, elas resolvem problemas técnicos diferentes e, portanto, não possuem o mesmo conceito inventivo. É isso o que exige o artigo 22 da LPI e o artigo 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 30/2013.

Exemplos de concretizações da invenção

[008] Nesta seção do relatório descritivo você deve apresentar exemplos de concretizações da sua invenção, seja ela um composto, uma composição, um equipamento, um processo etc. Se for o caso, você deve também indicar qual é a forma preferida de concretizar sua invenção. Por exemplo, se sua invenção for uma composição, você deve indicar qual composição (ou tipo de composição) é preferida dentre as várias possíveis composições que sua invenção representa.

[009] Dependendo das características da sua invenção, pode ser essencial que você apresente os resultados de testes comparativos da sua invenção com outros inventos para demonstrar as vantagens da sua invenção, por exemplo. Se esse for o seu caso, não deixe de colocar essas informações aqui para aumentar as chances de ter seu pedido deferido. Lembre-se de que tabelas devem ser colocadas nessa seção do pedido, enquanto gráficos, desenhos ou outras figuras devem ser colocados na seção Desenhos.

[010] Outro importante ponto de atenção é: qualquer informação essencial ao exame e à patenteabilidade do seu pedido não poderá ser inserida depois que você solicitar o exame do pedido (por meio dos códigos de serviço 203 ou 284)! Isso significa que seu pedido pode ser indeferido pelo INPI caso essa informação não esteja no pedido até o requerimento de exame, mesmo que sua invenção seja considerada nova e inventiva, sem chance de recurso contra essa decisão. É isso o que exigem o artigo 32 da LPI e a Resolução nº 93/2013.

RESUMO

ESCREVA AQUI O TÍTULO DO SEU PEDIDO DE PATENTE *(deve ser idêntico ao informado no formulário de depósito)*

Escreva um resumo da sua invenção aqui em um único parágrafo de no máximo 25 linhas. Indique o setor técnico da sua invenção e faça uma breve descrição dela dando informações essenciais sobre o que a caracteriza e o que a diferencia do estado da técnica. Esta seção do pedido de patente é muito utilizada nas buscas feitas pelos examinadores e também por outros interessados.

REIVINDICAÇÕES

1. Escreva aqui sua reivindicação independente e principal. Nela precisam constar as características essenciais da sua invenção. Em uma reivindicação independente, o formato que você deve utilizar é sempre: Preâmbulo + Expressão “caracterizado por” + Matéria Pleiteada. O preâmbulo indica a categoria da sua reivindicação (produto, processo etc) e as características genéricas dela; quando necessário, o preâmbulo deve explicitar as características essenciais já compreendidas no estado da técnica (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 5º). A matéria pleiteada é justamente a essência da sua invenção, o que você quer proteger por meio de uma patente. Por fim, saiba que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos, ou seja, deve ter um único ponto final (vide Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 4º, inciso VII).

2. Escreva aqui sua primeira reivindicação dependente. Nas reivindicações dependentes você deve indicar características complementares e não essenciais da sua invenção. Você pode escrever quantas reivindicações dependentes julgar necessário para caracterizar sua invenção. Inclusive é importante que você reivindique todas as características relevantes da sua invenção, pois o examinador de patentes pode pedir que você faça ajustes para garantir que a matéria pleiteada seja diferente do estado da técnica e, assim, possa ser deferida. Lembre-se das exigências do artigo 32 da LPI e da Resolução nº 93/2013. Por fim, lembre-se de que cada reivindicação deve ser redigida sem interrupção por pontos. Em uma reivindicação dependente, o formato que você deve utilizar é sempre: Preâmbulo + Relação de Dependência com a respectiva Reivindicação Independente + Expressão “caracterizado por” + Matéria Pleiteada (de acordo com a Instrução Normativa nº 30/2013, artigo 6º).

3. Caso seu pedido tenha mais de uma categoria de reivindicação, como por exemplo, “equipamento” e “processo” ou “composição” e “uso”, você deve escrever pelo menos uma reivindicação independente para cada uma dessas categorias de

reivindicação. Mas lembre-se de que o artigo 22 da LPI exige que elas sejam parte de um mesmo conceito inventivo.

4. Caso sua invenção esteja relacionada a alguma matéria prevista nos artigos 10 ou 18 da LPI, que tratam respectivamente do que a lei não considera invenção e daquilo que não é considerado patenteável, você deverá ter mais cuidado ao reivindicar essa matéria. Por exemplo, o artigo 10, inciso IX, não permite que um extrato vegetal seja pleiteado. Entretanto, você pode pleitear uma composição (cosmética, farmacêutica, alimentícia etc) contendo o referido extrato. Outro exemplo é o artigo 10, inciso V, que não permite patentear um programa de computador. Nesse caso você deve pleitear o *produto* (sistema, aparelho, equipamento etc) ou o *processo* que utiliza o programa de computador, mas não o programa de computador em si.

5. Por fim, tenha a certeza de que o que você está pleiteando aqui no quadro reivindicatório está realmente descrito e concretizado no relatório descritivo do seu pedido. Caso contrário, o examinador dirá que seu pedido não cumpre os requisitos dos artigos 24 e/ou 25 da LPI. Inclusive, mesmo que sua invenção realmente seja nova e inventiva, seu pedido poderá ser indeferido por não cumprimento do que estabelecem esses dois artigos da lei.

6. Veja abaixo exemplos de reivindicações independente e dependentes:

1. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA PARA APLICAÇÃO NA PELE E NOS CABELOS, **caracterizada por** conter os ingredientes A e B em uma base anidra.

2. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizada pelo** fato de que o ingrediente A está presente em uma concentração que varia de x% a y% e o ingrediente B está presente em uma concentração que varia de w% a z%.

3. COMPOSIÇÃO COSMÉTICA, de acordo com a reivindicação 1, **caracterizada por** conter ainda os ingredientes C, D, E, F e G.

DESENHOS

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da IN nº 30/2013.

Figura 1

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8º da IN nº 30/2013.

Figura 2

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8° da IN n° 30/2013.

Figura 3

Insira aqui sua figura, desenho ou gráfico. Você pode inserir quantas figuras, desenhos ou gráficos forem necessários.
Veja orientações no artigo 8° da IN n° 30/2013.

Figura 4